



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PUBLICADO

Jornal: Diário Oficial

Edição: 1-536

Página: 4-5

Data: 03/09/2020

LEI Nº 923/2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, SR. CARLOS BANDIERA MATTOS, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal *sanciono* a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2020.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 34.899,99 (Trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
10.005.08.244.0801.2094	Proteção Social Básica - Estadual	
3.3.90.39.00.00 - 1022934	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31.899,99
4.4.90.52.00.00 - 1022934	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	TOTAL	R\$34.899,99

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – EXCESSO

1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19	34.899,99
	TOTAL:	34.899,99
	TOTAL GERAL.	34.899,99

CSB



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

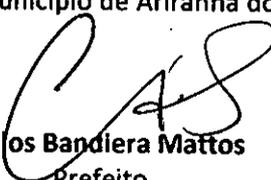
ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

Art. 3º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte (03/09/2020).


Carlos Bandiera Mattos
Prefeito